EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo avaliação "MENOR PREÇO (POR LOTE)", para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, na data de **10/09/2015, às 09h,** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- **2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.
- **2.3.** A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;

02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;

02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;

02.007.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;

02.007.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;

```
02.008.15.452.1500.2.018.3.3.90.30; 02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.30; 02.008.26.782.1900.2.021.3.3.90.30; 02.009.08.122.1200.2.022.3.3.90.30; 02.009.08.243.1201.6.025.3.3.90.30; 02.009.08.244.1052.2.026.3.3.90.30; 02.009.08.244.1200.2.023.3.3.90.30; 02.010.18.541.1650.2.028.3.3.90.30; 02.010.18.541.1650.2.028.3.3.90.30; 02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.30; 02.010.22.661.1800.2.031.3.3.90.30; 02.010.23.691.1850.2.032.3.3.90.30; 02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30; 02.015.13.392.1450.2.016.3.3.90.30.
```

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal nº 42, de 05 de março de 2013;
- e) Portaria nº 02, de 23 de janeiro de 2015.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:
- **5.1.1.** Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **5.2.1.** A empresa participante, quando for o caso, deverá presentar declaração assinada pelo contador responsável, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, afirmando que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 5.2.2. Em atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes 03, 04 e 06 são de participação exclusiva de microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP).
- **5.2.2.1.** Todas as empresas participantes poderão cotar todos os itens da proposta, independente das condições estabelecidas no subitem 5.2.2. Caso o pregoeiro não aponte a participação de empresas enquadradas no regime descrito no subitem 5.2.1, será considerada as propostas apresentadas por empresas enquadradas em outros regimes, para classificação e disputa de lances dos mesmos.
- **5.3.** É vedada a participação de:
- **5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- **5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.
- **5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,
- **5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas/PR (Art. 9 da Lei 8.666/93).
- 5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, sito à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h às 17h.
- **6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através de download no site do Município de Catanduvas/PR, ou seja, www.catanduvas.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DATA DE ABERTURA: 10 DE SETEMBRO DE 2015

HORARIO: 09h

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:
- **7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- **7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

- 7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.
- 7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- 7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,000);
- 7.3.3. Indicação do preço unitário do item;
- 7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
- 7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III;
- b) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.
- 7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.
- 7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) **ENDERECO:**

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

DATA DE ABERTURA: 10 DE SETEMBRO DE 2015

HORARIO: 09h

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Catanduvas em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "d" a "h" do subitem 8.5.2, bem como dos subitens 8.5.3 e 8.6, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.
- **8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Catanduvas devem apresentar todos os documentos solicitados.
- **8.5.** No interior do envelope "B" (HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 8.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.2. A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
 - b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
 - c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento), devidamente atualizado quando constar de sua validade;
 - d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
 - h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a) Não vencidos:
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário

administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

- **8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- **8.6.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.
- **9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no ANEXO V deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- **11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Catanduvas, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes acões:
- **11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
- 11.5.2.2. Apresentar declaração assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo Contador responsável pela empresa, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, sob pena de desclassificação na participação dos lotes exclusivos conforme subitem 5.2.2;
- **11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;
- 11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- **11.5.2.7.** Assinar a ata da sessão;
- **11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

- **11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, E DOS ENVELOPES

- **12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.
- **12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).
- **12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;
- **12.2.2.** Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes.
- **12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2**, **7.3**, **7.4**, **7.5** e **7.6** deste Edital;
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, começando pela proposta com o menor preço do lote e terminando com a proposta com o maior preço do lote.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6.**
- **13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.
- **13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.
- 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2% (dois por cento) para todos os lotes.
- 14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação.
- **14.8.** O pregoeiro convocará a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **14.9.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**
- **14.10.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.**
- **14.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **14.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.
- 15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 15.2.2. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

- **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
- **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequencia.
- **15.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **15.7.** Encerrada a sessão de registro de preços, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços a serem registrados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- **16.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006.
- **16.1.2.** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- **16.1.3.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **16.1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- 16.1.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

- **16.1.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.4.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,
- 16.1.4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Catanduvas.
- **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento:
- **16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

- **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
- **17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Catanduvas, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA

19.1. O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

20. PREÇO

- **20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 765.280,77 (Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).
- **20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- **20.3.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **20.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração.
- **21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.3**. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- **21.4**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.5**. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- **21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.8.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;
- **21.9**. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.
- **21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **21.12.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **22.2.** O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Catanduvas:

- **23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- **23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;
- 23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR:

- 23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **23.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **23.2.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- **23.2.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **23.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- **23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Catanduvas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- **23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Catanduvas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **23.2.1.8.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Catanduvas:
- **23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Catanduvas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;
- **23.2.1.11.** Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Catanduvas.
- **23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- **23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
- **23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Catanduvas.
- **23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Catanduvas;
- **23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Catanduvas, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Catanduvas.
- **23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

- **23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Catanduvas, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.
- 23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

- **24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- **24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora:
- **24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o estabelecido no subitem 24.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;
- **24.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- **24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

26. ANEXOS DO EDITAL

- 26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V Termo de Credenciamento;

- f) ANEXO VI Termo de Referência;
 g) ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
 h) ANEXO VIII Roteiro para Elaboração de Proposta Eletrônica.

Catanduvas/PR, 25 de agosto de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015. Abertura: 10 DE SETEMBRO DE 2015, às 09h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXXXXXXXXX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

	1 - WAIE	RIAL ELÉTR	ICO			
	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)			
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)			
3	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
4	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO			
5	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
6	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
7	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
8	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
9	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"			
10	25	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"			
11	30	UNIDADE	CAIXA AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)			
12	30	UNIDADE	CAIXA CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)			
13	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
14	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
15	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
16	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
17	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
18	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
19	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
20	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
21	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
22	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
23	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
24	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A			
25	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M			
26	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M			
27	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M			
28	200	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			
29	200	METRO	FIO PARALELO 2X4MM			
30	200	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM			
31	100	METRO	FIO SOLIDO 10MM			
32	100	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM			
33	200	METRO	FIO SOLIDO 4MM			
34	200	METRO	FIO SOLIDO 6MM			
35	60	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR			
36	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
37	150	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA			
38	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)			
39	150	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W			
40	150	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W			

41	150	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W		
42	125	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W		
43	30	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W		
44	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W		
45	300	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		
46	450	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V		
47	150	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V		
48	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO		
49	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA		
50	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M		
51	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M		
52	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES		
53	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES		
54	15	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA		
55	50	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA		
56	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W		
57	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W		
58	50	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO		
				TOTAL	

LOTE (LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM					
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM					
3	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM					
4	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM					
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM					
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"					
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"					
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"					
9	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"					
10	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"					
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"					
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"					
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"					
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"					
15	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM					
16	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM					
17	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM					
18	100	UNIDADE	ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO ROSCA 40MM					
19	100	UNIDADE	ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO ROSCA 50MM					
20	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM					
21	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM					
22	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM					
23	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM					
24	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM					
25	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM					
26	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM					
27	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM					
28	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM					
29	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE					

	I	ı	FOOL MATERIAL FIRMA		
- 00	45	LINUDADE	500L, MATERIAL FIBRA		
30	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPICIDADE		
			250L, MATERIAL FIBRA		
31	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM		
32	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V		
33	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V		
34	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM		
35	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO		
36	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM		
37	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM		
38	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM		
39	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM		
40	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM		
41	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM		
42	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM		
43	50				
		UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM		
44	80	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM		
45	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM		
46	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOŢO 75MM		
47	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		
48	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		
49	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM		
50	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM		
51	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM		
52	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		
53	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE		
			LATÃO 20MMX1/2"		
54	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE		
54	00	ONIDADE	LATÃO 25MMX1/2"		
55	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE		
33	00	UNIDADL	LATÃO 25MMX3/4"		
E.C.	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"		
56					
57	80	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"		
58	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM		
59	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM		
60	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM		
61	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM		
62	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM		
63	40	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M		
64	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M		
65	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"		
66	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM		
67	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM		
68	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM		
69	1.000	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM		
70	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM		
	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM		
71	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X2.5MM MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM		
72					
73	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM		
74	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM		
75	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO		
			150X150X50MM		
76	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50		
77	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"		
78	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		
79	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	 	
80	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		
81	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		
82	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		
83	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC		
84	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM		
85	50				
		UNIDADE	TE ESCOTO 50Y50MM		
86	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM		
87	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM		
88	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM		
89	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM		
90	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM		

91	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM		
92	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM		
93	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM		
94	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM		
95	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM		
96	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM		
97	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM		
98	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM		
99	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"		
100	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"		
101	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"		
102	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M		
103	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M		
104	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M		
105	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M		
106	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M		
107	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M		
108	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M		
109	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M		
110	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M		
111	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M		
112	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA		
113	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4"		
114	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO		-
•				TOTAL	

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS								
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	300	M ³	AREIA MEDIA					
2	120	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG					
3	100	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG					
4	120	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K					
5	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG					
6	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L					
7	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG					
8	300	M ³	PEDRA BRITA № 01					
9	200	M ₃	PEDRISCO					
10	100	M ₃	PÓ DE PEDRA					
					TOTAL			

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO								
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR		
		MEDIDA	_		UNITÁRIO	TOTAL		
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM					
2	150	M ²	CERÁMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A					
			ESCOLHER)					
3	300	M ²	CERÁMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A					
			ESCOLHER)					
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA					
5	200	M ²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A					
			ESCOLHER)					
6	150	M ²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A					
			ESCOLHER)					
7	150	M ²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)					
8	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19					
					TOTAL			

LOTE	LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA								
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)						
2	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L						
3	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO						
4	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO						
5	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L						
6	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML						

7	150	SACA	MASSA PVA 25KG		
8	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML		
9	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L		
10	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG		
11	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO		
12	80	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO		
13	50	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE		
			AGUA		
14	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO		
15	80	GALÃO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L BRANCO		
16	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO		
17	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L		
			VERMELHO		
18	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA		
19	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML		
				TOTAL	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR
		MEDIDA			UNITÁRIO	TOTAL
1	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO			
2	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
3	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM			
4	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
5	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA			
6	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
7	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
8	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
9	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
10	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
11	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
12	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
13	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
14	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
15	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
16	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
17	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO			
18	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO			
19	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
20	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM			
21	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
22	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
23	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
24	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
25	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
26	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
27	30	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32			
28	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
29	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.			
30	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
31	10	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
32	5	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO			
33	5	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
34	80	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
35	80	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS			
36	120	UNIDADE	PINCEL 4"			

37	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES		
38	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM		
39	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM		
40	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM		
41	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO		
42	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM		
43	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA		
44	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA		
			VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA,		
			CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.		
45	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO		
46	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA		
			DURO, CABO DE MADEIRA		
47	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10		
48	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA		
49	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA		
				TOTAL	

LOTE (LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO					
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO					
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO					
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO					
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010					
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010					
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010					
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010					
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010					
10	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO					
11	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO					
12	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO					
13	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO					
14	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO					
15	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO					
16	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS					
17	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS					
18	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES					
19	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES					
20	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M					
21	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA					
22	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	<u> </u>		<u>-</u>		
23	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M					
24	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M					
25	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M					
26	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M					
27	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M					
28	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M					
29	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M					
30	25	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M					
31	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M					
32	1.000	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)					
33	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M					
34	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M					
35	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M					
36	50	UNIDADE	JANELA METÀLICA BASCULANTE 40X60CM					

27	100	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M		
37					
38	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA		
39	2.040	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA		
40	2.000	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		
41	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA		
42	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA		
43	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA		
44	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM		
45	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA		
46	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U		
47	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M		
48	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M		
49	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA		
49	1.000	UNIDADE	SOBERBA		
50	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA		
51	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM		
52	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM		
53	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM		
54	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM		
55	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA		
56	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG		
57	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG		
58	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG		
59	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG		
60	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO		
61	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L		
62	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM		
63	20	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML		
64	400	METRO LINEAR	TABUA 20CMX1"		
65	400	METRO LINEAR	TABUA 25CMX1"		
66	600	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M		
67	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M		
68	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M		
69	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M		
70	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M		
71	100	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 4MM 15°		
72	200	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 5MM 15°		
73	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE BARRO 30CM		
74	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CIMENTO 33CM		
75	2.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA		
76	2.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM		
, 0	2.000	ONIDADE	TELLIN DE CHVIENTO TENGOCIVI		TOTAL
				l	IJIAL

LOTE (LOTE 08 - PAVIMENTOS E TUBOS DE CONCRETO									
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	2.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X4CM							
2	1.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM							

3	500	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ANTIDERRAPANTE, 10X20X8CM	DE CIMENTO, RETANGULAR,		
4	500	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ANTIDERRAPANTE, COLORIDO, 10X20X4CM	DE CIMENTO, RETANGULAR,		
5	300	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ANTIDERRAPANTE, COLORIDO, 10X20X6CM	DE CIMENTO, RETANGULAR,		
6	200	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ANTIDERRAPANTE, COLORIDO, 10X20X8CM	DE CIMENTO, RETANGULAR,		
7	80	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM			
8	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM			
9	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM			
10	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM			
11	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM			
12	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 120CM			
		•			TOTAL	

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total da proposta por Extenso: Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 765.280,77 (Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta

reais e setenta e sete centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015. Abertura: 10 DE SETEMBRO DE 2015, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 20/2015, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015. Abertura: 10 DE SETEMBRO DE 2015, às 09h.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015. Abertura: 10 DE SETEMBRO DE 2015, às 09h.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.** PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº(XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Catanduvas/PR, necessita reparar e efetuar manutenção em seus bens imóveis, pois os mesmos, principalmente com a ação do tempo, vai depreciando e imperiosa a intervenção para mantê-los em condição de uso e conservação. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro local determinado por esta, parceladamente, de acordo com suas necessidades de consumo, nas condições estabelecidas no Edital, os quais serão aceitos provisoriamente até a vistoria e recebimento final, que será avaliado o quantitativo e qualidade dos mesmos.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, dos quais originaram os preços médios, conforme segue:

LOTE (LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR		
		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL		
1	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	0,17	17,00		
2	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	0,20	20,00		
3	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	14,01	420,30		
4	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	4,30	301,00		
5	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	3,13	156,50		
6	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	3,45	103,50		
7	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO	5,21	156,30		
			1.1/2"				
8	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO	4,75	142,50		
			1.1/4"				
9	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	2,16	64,80		
10	25	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	6,56	164,00		
11	30	UNIDADE	CAIXA AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	105,25	3.157,50		

			~ /	1	
12	30		CAIXA CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	105,37	3.161,10
13	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	1,60	160,00
14	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	9,28	185,60
15	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	9,35	187,00
16	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	10,02	300,60
17	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	12,24	367,20
18	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	14,66	146,60
19	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	43,66	436,60
20	10	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	54,56	545,60
21	5	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	69,86	349,30
22	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	112,55	562,75
23	5	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	85,36	426,80
24	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A	9,53	95,30
25	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	9,76	195,20
26	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	14,90	298,00
27	20	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	13,85	277,00
28	200	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	3,26	652,00
29	200	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	4,05	810,00
30	200	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	1,03	206,00
31	100	METRO	FIO SOLIDO 10MM	4,71	471,00
32	100	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	1,50	150,00
33	200	METRO	FIO SOLIDO 4MM	2,06	412,00
34	200	METRO	FIO SOLIDO 6MM	2,95	590,00
35	60	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	30,28	1.816,80
36	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	12,11	847,70
37	150	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	6,33	949,50
38	90	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	5,67	510,30
39	150	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	11,70	1.755,00
40	150	UNIDADE		19,77	2.965,50
41	150	UNIDADE		24,96	3.744,00
42	125		LAMPADA MISTA 500W	44,55	5.568,75
43	30	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	38,16	1.144,80
44	40	UNIDADE		32,45	1.298,00
45	300	UNIDADE		14,14	4.242,00
46	450	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	12,57	5.656,50
47	150	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	12,57	1.885,50
48	40	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO	6,27	250,80
40	100	LINITOADE	ELETRICO	4.00	400.00
49	100	UNIDADE UNIDADE	PLUGUE FEMEA	4,86	486,00
50 51	30 30		POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	84,50 91,63	2.535,00 2.748,90
52		UNIDADE			
	15	UNIDADE	DISJUNTORES	19,43	291,45
53	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	39,30	589,50
54	15	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	98,26	1.473,90
55	50	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	76,23	3.811,50
56	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	20,36	610,80
57	30	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	26,41	792,30
58	50	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	7,84	392,00
			1	TOTAL	62.055,55

LOTE 0	LOTE 02 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO								
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	7,33	439,80				
2	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	10,51	630,60				
3	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	14,88	446,40				
4	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	18,95	947,50				
5	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	23,14	1.157,00				
6	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	2,13	106,50				
7	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	3,90	195,00				
8	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	3,34	167,00				

9	50	LINITDADE	ADADTADOD INTERNO 1/2"	1 60	04.00
			ADAPTADOR INTERNO 1/2"	1,68	84,00
10	50	UNIDADE	, ,	1,69	84,50
11	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	2,50	125,00
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	1,97	98,50
13	50	UNIDADE		2,19	109,50
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	8,10	405,00
15	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	1,90	285,00
16	150	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	1,69	253,50
17	100	UNIDADE		2,40	240,00
18	100	UNIDADE	ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	3,10	310,00
19	100	UNIDADE	ADAPTADOR SORDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	6,11	611,00
		UNIDADE			
20	50			2,26	113,00
21	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	0,84	42,00
22	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	1,29	64,50
23	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	1,69	84,50
24	100	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	1,04	104,00
25	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	1,41	70,50
26	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	2,15	107,50
27	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	2,86	143,00
28	50	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	3,21	160,50
29	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L,	215,27	4.305,40
		01112712	MATERIAL FIBRA	213/27	11303/10
30	15	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPICIDADE 250L,	125,80	1.887,00
30	13	UNIDADL	MATERIAL FIBRA	125,00	1.007,00
21	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	2E 10	1 007 20
31	40			25,18	1.007,20
32	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	54,19	1.083,80
33	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V	52,71	527,10
34	50	UNIDADE		5,42	271,00
35	10	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	3,75	37,50
36	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	8,76	525,60
37	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	1,81	108,60
38	60	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	3,28	196,80
39	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	4,43	221,50
40	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	1,24	124,00
41	100	UNIDADE		1,58	158,00
42	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	2,37	118,50
43	50	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	6,76	338,00
44	80	UNIDADE		2,03	162,40
45	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	3,08	184,80
46	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	3,96	237,60
47	100		JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	1,10	110,00
48	100	UNIDADE		1,40	140,00
49	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	1,88	94,00
50	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	2,86	143,00
51	60	UNIDADE		4,23	253,80
52	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	4,80	240,00
53	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	4,82	289,20
	1		20MMX1/2"	,	,
54	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	5,47	328,20
		01112712	25MMX1/2"	3,17	320/20
55	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	6,35	381,00
33	00	UNIDADL	25MMX3/4"	0,55	301,00
E.C	120	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	1 70	214.00
56	120			1,79	214,80
57	80	UNIDADE	,	2,60	208,00
58	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	0,92	92,00
59	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,22	122,00
60	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,15	107,50
61	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	3,03	242,40
62	70	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	3,33	233,10
63	40	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	29,92	1.196,80
64	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	41,04	1.231,20
65	60	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	5,24	314,40
66	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	1,68	2.520,00
67	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	1,37	2.055,00
٠,	1.500			1,5,	2.000,00

68	1.500	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	1,17	1.755,00
69	1.000	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	4,28	4.280,00
70	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	1,50	3.000,00
71	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	2,67	2.670,00
72	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	3,00	3.000,00
73	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	0,75	750,00
74	2.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	0,90	1.800,00
75	60	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO	22,29	1.337,40
			150X150X50MM		
76	70	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	12,23	856,10
77	20	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	64,78	1.295,60
78	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	12,65	379,50
79	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	17,84	713,60
80	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	21,87	656,10
81	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	30,88	926,40
82	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	34,22	684,40
83	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	9,51	475,50
84	50	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	9,67	483,50
85	50	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	2,82	141,00
86	50	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	5,22	261,00
87	30	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	7,30	219,00
88	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	1,20	60,00
89	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	1,57	78,50
90	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	2,61	130,50
91	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	2,23	111,50
92	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	9,78	391,20
93	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	5,94	297,00
94	50	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	5,40	270,00
95	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	6,65	133,00
96	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	7,14	285,60
97	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	7,55	226,50
98	40	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	8,79	351,60
99	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	2,21	66,30
100	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	2,72	81,60
101	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	3,28	98,40
102	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	51,32	1.026,40
103	20	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	124,18	2.483,60
104	15	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	213,74	3.206,10
105	60	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	20,09	1.205,40
106	80	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	32,10	2.568,00
107	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	43,44	1.303,20
108	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	13,71	548,40
109	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	17,38	1.042,80
110	40	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	35,42	1.416,80
111	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	56,79	2.839,50
112	40	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	7,65	306,00
113	50	UNIDADE	TORNEIRA 3/4"	4,69	234,50
114	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO	43,22	1.728,80
				TOTAL	77.771,80

LOTE 0	LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR		
		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL		
1	300	Мз	AREIA MEDIA	90,31	27.093,00		
2	120	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	24,31	2.917,20		
3	100	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	10,83	1.083,00		
4	120	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	28,98	3.477,60		
5	400	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	10,17	4.068,00		
6	300	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	10,99	3.297,00		
7	700	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	31,36	21.952,00		
8	300	Мз	PEDRA BRITA Nº 01	78,46	23.538,00		
9	200	Mз	PEDRISCO	81,50	16.300,00		
10	100	Mз	PÓ DE PEDRA	83,79	8.379,00		
				TOTAL	112.104,80		

LOTE	LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO								
ITE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR				
М		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL				
1	40	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	132,39	5.295,60				
2	150	M ²	CERÁMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A	20,22	3.033,00				
			ESCOLHER)						
3	300	M ²	CERÁMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A	21,97	6.591,00				
			ESCOLHER)						
4	30	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	102,89	3.086,70				
5	200	M ²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	21,10	4.220,00				
6	150	M ²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	23,62	3.543,00				
7	150	M ²	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	31,26	4.689,00				
8	35.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	0,49	17.150,00				
			1	TOTAL	47.608,30				

LOTE 0	LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	200	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	3,75	750,00			
2	60	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	41,34	2.480,40			
3	120	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	58,64	7.036,80			
4	80	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	18,61	1.488,80			
5	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	34,69	1.040,70			
6	80	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	11,18	894,40			
7	150	SACA	MASSA PVA 25KG	28,77	4.315,50			
8	100	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	11,01	1.101,00			
9	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	44,02	1.320,60			
10	40	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	56,33	2.253,20			
11	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO	221,47	6.644,10			
12	80	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO	57,36	4.588,80			
13	50	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE AGUA	167,91	8.395,50			
14	150	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	47,10	7.065,00			
15	80	GALÃO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L BRANCO	54,88	4.390,40			
16	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	53,47	2.673,50			
17	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	50,30	2.012,00			
18	60	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	79,15	4.749,00			
19	100	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	20,65	2.065,00			
	·			TOTAL	65.264,70			

LOTE 0	LOTE 06 - FERRAMENTAS							
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	10	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	20,49	204,90			
2	30	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	8,71	261,30			
3	40	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	7,60	304,00			
4	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	7,75	155,00			
5	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	102,22	511,10			
6	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	51,74	258,70			
7	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	25,40	127,00			
8	10	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	8,37	83,70			
9	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	14,98	149,80			
10	10	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	11,30	113,00			
11	50	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	6,99	349,50			
12	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO № 09	16,02	160,20			
13	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	13,45	201,75			
14	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	15,04	225,60			
15	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	13,69	205,35			
16	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	13,24	198,60			

17	15	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	13,25	198,75
18	10	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	24,67	246,70
19	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	108,28	541,40
20	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	5,77	115,40
21	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE	9,75	146,25
			MADEIRA	, -	-, -
22	15	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE	13,17	197,55
			MADEIRA		
23	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE	15,67	188,04
			MADEIRA		
24	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE	14,70	176,40
			MADEIRA		
25	12	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE	21,68	260,16
			MADEIRA	10.00	=
26	40	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	12,83	513,20
27	30	UNIDADE		8,02	240,60
28	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	39,27	196,35
29	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL,	1.130,62	2.261,24
20	-	LINITDADE	POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	17.12	05.65
30	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	17,13	85,65
31 32	10 5	UNIDADE UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	13,24	132,40
	5			23,93	119,65
33 34	80	UNIDADE UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	25,32	126,60 293,60
35	80	UNIDADE	PINCEL 1 CERDAS MEDIAS PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	3,67 2,11	168,80
36	120	UNIDADE	PINCEL 1/2 CERDAS MEDIAS PINCEL 4"	10,19	1.222,80
37	15	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	14,83	222,45
38	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	5,34	480,60
39	90	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	8,82	793,80
40	70	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	8,10	567,00
41	80	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	10,14	811,20
42	40	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	5,05	202,00
43	80	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	20,63	1.650,40
44	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA	489,04	978,08
	_	0.1127122	VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE	.05/0.	37.0700
			ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.		
45	60	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	4,43	265,80
46	15	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO,	33,48	502,20
			CABO DE MADEIRA		
47	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	17,88	178,80
48	5	UNIDADE		17,84	89,20
49	10	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	17,38	173,80
				TOTAL	17.856,37

LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS									
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	2,81	140,50				
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	2,92	146,00				
3	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	3,24	162,00				
4	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	1,00	50,00				
5	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	1,22	61,00				
6	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	1,86	93,00				
7	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	2,23	111,50				
8	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	1,51	75,50				
9	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	2,03	101,50				
10	40	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	24,61	984,40				
11	50	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	0,15	7,50				
12	30	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	0,10	3,00				
13	30	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	0,12	3,60				
14	40	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	11,99	479,60				

15	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	24,95	998,00
16	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	5,11	1.533,00
17	200	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	2,81	562,00
18	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	3,33	66,60
19	20	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	4,00	80,00
20	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	28,40	1.136,00
21	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	37,27	1.118,10
22	30	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	32,34	970,20
23	80	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	19,72	1.577,60
24	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	70,82	3.541,00
25	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	37,87	3.787,00
26	100	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	8,74	874,00
27	150	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	28,74	4.311,00
28	20	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	10,50	210,00
29	25	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	5,01	125,25
30	25	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	6,70	167,50
31	25	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	6,43	160,75
32	1.000	M ²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	16,01	16.010,00
33	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	106,76	3.202,80
34	30	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	127,50	3.825,00
35	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	92,99	1.859,80
36	50	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	42,05	2.102,50
37	100	M ²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	18,48	1.848,00
38	2.000	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	1,98	3.960,00
39	2.040	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	4,69	9.567,60
40	2.000	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	5,88	11.760,00
41	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	19,82	1.982,00
42	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	42,61	4.261,00
43	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	64,59	6.459,00
44	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	5,38	5.380,00
45	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	4,83	4.830,00
46	1.000	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	3,73	3.730,00
47	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	47,89	4.789,00
48	100	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	56,41	5.641,00
49	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	0,16	160,00
50	1.000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	0,14	140,00
51	100	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	1,89	189,00
52	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	239,73	3.595,95
53	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	80,31	1.606,20
54	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	127,48	1.274,80
55	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	15,92	318,40
56	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	10,98	329,40
57	200	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	9,04	1.808,00
58	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	8,94	1.162,20
59	130	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	8,87	1.153,10
60	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	12,71	1.271,00
61	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	14,42	216,30
62	1.400	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	1,29	1.806,00
63		LINLAK	<u> </u>		
64	20	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML TABUA 20CMX1"	43,16 4,04	863,20 1.616,00

	т -	LINEAD	T		
		LINEAR			
65	400	METRO	TABUA 25CMX1"	5,53	2.212,00
		LINEAR		,	, ,
66	600	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	7,13	4.278,00
		LINEAR			
67	400	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	16,01	6.404,00
68	200	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	32,60	6.520,00
69	100	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	34,13	3.413,00
70	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	45,09	9.018,00
71	100	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 4MM 15°	11,09	1.109,00
72	200	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA 5MM 15°	29,38	5.876,00
73	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE BARRO 30CM	3,32	1.660,00
74	500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CIMENTO 33CM	7,19	3.595,00
75	2.000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	1,30	2.600,00
76	2.000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	2,06	4.120,00
				TOTAL	183.159,35

LOTE 08 - PAVIMENTOS E TUBOS DE CONCRETO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM	29,54	59.080,00
2	1.000	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X6CM	34,76	34.760,00
3	500	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM	40,11	20.055,00
4	500	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	37,20	18.600,00
5	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	44,18	13.254,00
6	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM	52,34	10.468,00
7	80	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM	36,93	2.954,40
8	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM	45,87	4.587,00
9	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM	69,73	6.973,00
10	100	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM	120,13	12.013,00
11	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM	136,25	6.812,50
12	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 120CM	198,06	9.903,00
				TOTAL	199.459,90

- **7.2.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- **7.2.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 765.280,77 (Setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).
- **7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- **7.4.** Os itens descritos no item 7.1 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos lotes, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

- **8.2.** Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- **8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha ou qualidade e deverão ser certificados ou aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como INMETRO e ABNT.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e quinze (2015), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Catanduvas, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX. residente e domiciliada nesta cidade, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo de caráter obrigacional, às partes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), em primeiro lugar. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 20/2015, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 20/2015 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2015 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sancões previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de

Administração, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é detentora do direito de preferência para os itens, conforme segue:

NÚMERO E NOME DO LOTE						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR	
		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- **5.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição dos produtos;

- **5.2.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 20/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- **7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

```
02.004.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.007.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.007.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.008.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.30;
02.008.26.782.1900.2.021.3.3.90.30;
02.009.08.122.1200.2.022.3.3.90.30:
02.009.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.009.08.244.1052.2.026.3.3.90.30;
02.009.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.010.18.541.1650.2.028.3.3.90.30;
02.010.18.541.1650.2.067.3.3.90.30;
02.010.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.010.22.661.1800.2.031.3.3.90.30;
02.010.23.691.1850.2.032.3.3.90.30;
```

02.011.10.301.1300.2.033.3.3.90.30; 02.015.13.392.1450.2.016.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 20/2015.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, data.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESAS LICITANTES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

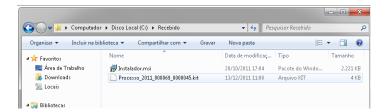
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO - INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Catanduvas que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.

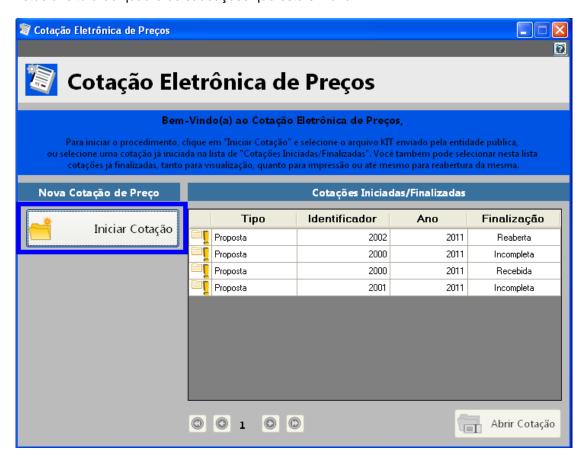


Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção <u>avançar</u> em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

2º PASSO - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

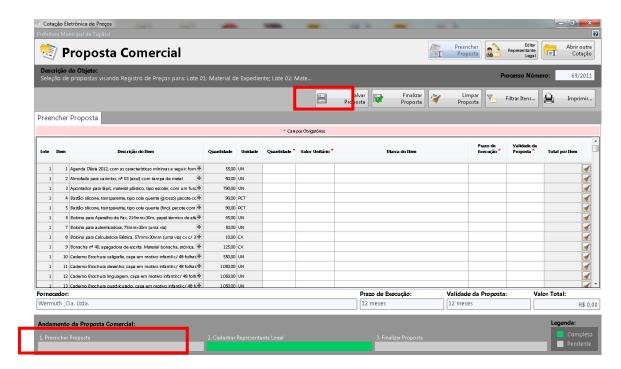
a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

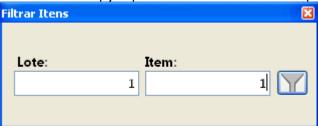


Opções extras para o usuário

• Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados



• Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



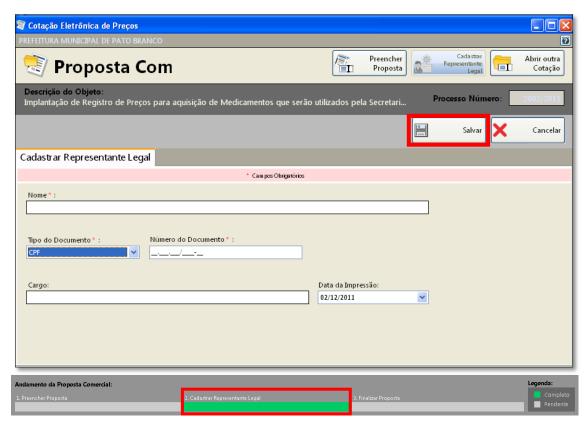
Concluído o preenchimento da proposta, clique em SALVAR PROPOSTA

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo <u>valor unitário</u> deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 - CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:





Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

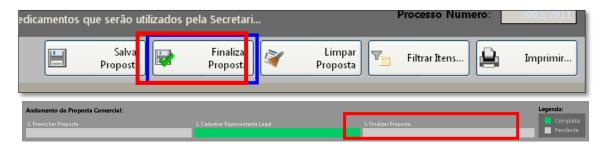
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

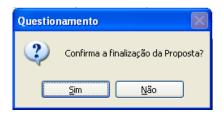


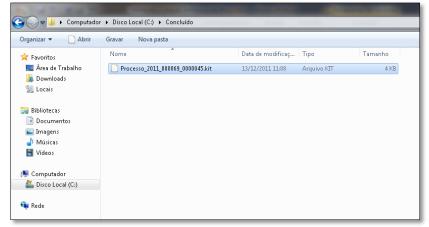
FASE 3 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferido, selecione a opção finalizar Proposta, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

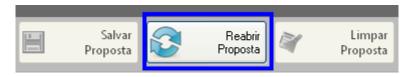




Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.